

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE UNAÍ – MG.

Às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Unaí, situada na Rua Professor João Costa, 210, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Flânio Antônio Campos Vieira**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Márcia Maria Faria Valadão, pelos servidores, Adriana Ricardo da Silveira, César Eustáquio Soares de Araújo, Cid Olímpio de Souza, Cynthia Noronha Torres, Leonardo Lima Reis, Marília Pompeu Martins, Valter Horácio da Silva e por Cleonice Aparecida Barbosa de Brito Batista da PH Service. Ausente a servidora Maria Gonçalves de Oliveira, em virtude de licença maternidade.

Total de 9 servidores e 1 terceirizado.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 26 de agosto, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 438 processos até a presente data, média de 2,97 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 7,62% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 25.08.2009, **procedimento ordinário** até 09.09.2009 e

audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 28.10.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 63 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 51 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 113 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 66 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 76 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 1 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 7 registros de carga, **no prazo**.

h) CARGA PARA PERITOS – com 1 registro de carga, **no prazo**.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 1 mandado aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há registros de processo com carga para o setor de cálculos.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 546 processos em execução, dos quais 448 do Quadro I (em andamento) e 98 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. Vara do Trabalho de Unaí, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 9 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo

Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 4 processos, sendo: 1 de **procedimento ordinário e 3 instruções.**

Examinados os processos de nºs 00432/09 e 00424/09, **em ordem.**

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90057/08, 90076/08, 90037/09, 90049/09, 90050/09, 90052/09, 90053/09, 90054/09, 90059/09 e 90063/09, **em ordem.**

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00090/08, 00085/09, 00090/09,

00225/07, 00364/09, 00392/09, 00401/09, 00547/08, 00549/08 e 00609/08, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00175/07, 00012/08, 00130/08, 00202/08, 00240/08, 00288/05, 00294/08, 00512/08, 00548/08 e 00550/08, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Foi informado pela Sra. Diretora da Secretaria inexistir processo “sine die” em tramitação na Vara do Trabalho de Unai.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00216/08, 00248/08, 00242/08, 00479/08, 00031/09, 00081/09, 00215/09, 00272/09, 00282/09 e 00311/09, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pela Sra. Diretora da Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Unaí.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs , 00418/09, 00263/09, 00327/09, 00330/09, 00354/09 e 00367/09, **em ordem**.

Com observação os processos nºs 00390/09, 00396/09, 00402/09, 00408/09, com sentença ilíquida.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00467/08, 00602/08, 00300/09, 00323/09, 00377/09, 00356/07, 00587/07, 00052/08, 00053/08 e 00489/08, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Unaí.

11) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 00414/09, 00420/09, 00422/09, 00423/09, 00425/09, 00428/09, 00435/09, 00436/09, 00437/09 e 00438/09, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 14 dias para as de **procedimento ordinário** e 6 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição. Verificou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 13 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo, de acordo com a pauta do dia 17/08/2009**, considerando que não foi realizada audiência em processos submetidos a esse rito no dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 3 dias e para as do procedimento ordinário é de 7 dias. Não há processo aguardando sentença na fase de conhecimento e existe 1 processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 14 dias para o **rito sumaríssimo** (01.09.2009), 15 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (02.09.2009) e 7 dias para as **instruções** (25.08.2009).

Observação: Na correição de 26 de agosto de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 16 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 27 dias para o **procedimento ordinário** e de 15 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 15 dias para o **procedimento comum** e de 14 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 238 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 259 sentenças de conhecimento, média de 1,09 por dia, 24 decisões de embargos de declaração, média de 0,10 por dia, e 31 embargos à execução, média de 0,13 por dia, totalizando 314 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,32 por

dia de expediente forense.

No mês de julho de 2009, foram proferidas 31 sentenças de conhecimento, 4 decisões de embargos de declaração e 1 decisão de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Unaí, no decorrer do mês de julho de 2009, realizou 55 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 2,39 por dia; 34 de **procedimento comum**, média de 1,48 por dia; 11 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,48 por dia; 18 audiências de **instrução**, média de 0,80 por dia, totalizando 118 audiências, média de 5,13 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 23 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Unaí, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 08:15 horas. O intervalo entre as audiências é de 20 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 7,36 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 150 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 606 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 2,55 por dia útil, 46 pendentos de 2007, 3 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 610 processos, registrando uma produção de 93,13%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (609 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 0,5% no número de processos recebidos e um aumento de 1,08% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 54 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março, com 75 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com Sra. Diretora de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. Vara do Trabalho de Unaí a Portaria nº 05/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Unaí.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$549,30. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que sejam envidados esforços no sentido da redução do montante verificado.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de Primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor dos Termos de Doação de Bens Inservíveis, celebrados entre este Tribunal e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Unai e Associação Mão Amiga que foram doados diversos bens móveis, dentre eles 6 monitores, sendo 3 para cada entidade, o que traduz louvável iniciativa.

Contudo, considerando a existência na MMA. Vara do Trabalho de Unai de algumas cadeiras sem utilização, recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

FLÂNIO ANTÔNIO CAMPOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Titular

MÁRCIA MARIA FARIA VALADÃO
Diretora de Secretaria